



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 344/2017

Data: 11 de setembro de 2017

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre o Processo Licitatório nº 197/2017 – Pregão Presencial nº 123/2017, que versa sobre a “contratação de serviços de recarga de tonner”.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre o Processo Licitatório nº 197/2017.

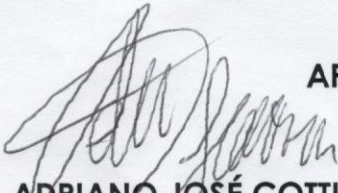
Ainda que realizado sob a modalidade de Registro de Preços, o que não se desconhece, o certame supracitado é gritante e, em sede de cognição sumária, causa profunda estranheza pela extensão de seu objeto (recarga de 3.948 toners) e pelo elevado valor unitário de seus itens, atingindo a cifra de R\$ 301.924,50 para utilização num período de 12 meses.

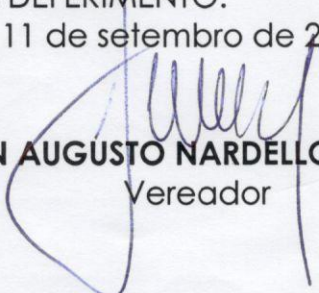
Destarte, requer seja esclarecido, devendo acompanhar a resposta a devida documentação comprobatória dos argumentos: i) quais foram os critérios adotados para a elaboração do termo de referência; ii) qual foi a base utilizada para a atribuição dos valores de cada item licitado; iii) existe a possibilidade de ser utilizada a quantia total licitada pela municipalidade e, em caso negativo, por qual motivo se está licitando tal quantidade; iv) qual o valor gasto pela municipalidade no ano de 2016 com a recarga de tonners e, ainda, quantos toners foram adquiridos/recarregados no mesmo período; v) quantas impressoras estão registras no patrimônio da municipalidade; e vi) por qual motivo não houve a opção pela compra de toners compatíveis, os quais normalmente são 50% a 60% mais baratos que a recarga.

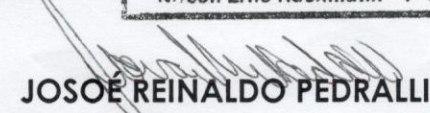
Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, estes Vereadores solicitam que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

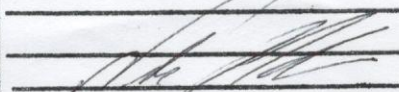
NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2017.


ADRIANO JOSÉ COTTICA
Vereador


ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador


JOSUÉ REINALDO PEDRALI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em <u>11/09/17</u>
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE

Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário